

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.02.25.01

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de arrendamento e manutenção de Sistemas de Informática de Folha de Pagamento, Licitação, Almoxarifado, Veículos, Patrimônio, Compras, Gestão Administrativa Financeiro, Doações, Merenda Escolar, Nota Fiscal Eletrônica, Administração Tributária, Contracheque on line, Tesouraria e Portal da Transparência junto às diversas Secretarias do Município de General Sampaio.

2. UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

- SECRETARIA DE GOVERNO
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA DE FINANÇAS
- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- SECRETÁRI DE TRANSPORTES

3. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Prestação de Serviços, conforme as seguintes especificações:

Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Administração Tributária junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de General Sampaio.
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Folha de pagamento junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio.
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Licitação junto à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de General Sampaio.
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Almoxarifado junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Veículos junto à Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de General Sampaio

Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Patrimônio junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Compras junto à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de General Sampaio.
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Gestão administrativa Financeira junto à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de General Sampaio
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Doações junto à Secretaria de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de General Sampaio.
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Merenda Escolar junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de General Sampaio.
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Contracheque on line junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Nota Fiscal Eletrônica junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de General Sampaio
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Portal da transparência junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio
Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Tesouraria junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de General Sampaio

4.- DA JUSTIFICATIVA

4.1— A contratação visa dar suporte a Administração Municipal para aperfeiçoamento da qualidade dos serviços para atendimento da legislação em vigor, especificamente no tocante ao acompanhamento a execução dos serviços acima citados, contribuindo para a adimplência juntos aos órgãos fiscalizadores e principalmente possibilitar o acompanhamento e controle social da gestão municipal.

4.2. Ainda se justifica para dar suporte ao Município de General Sampaio considerando que os serviços referentes ao objeto especificado neste termo incidem diretamente na boa gestão e aplicação dos recursos do Município.

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. Os serviços deverão ser iniciados logo após a assinatura do contrato;
- 5.2- A Contratada indicará um Coordenador para o conjunto de serviços a serem executados, assim como os responsáveis técnicos para cada atividade técnica específica, fornecendo ao Contratante o registro mensal de todos os trabalhos elaborados.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de General Sampaio, com as seguintes classificações:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- FINANÇAS - 09.04.04.123.0052.2.074
ADMINISTRAÇÃO - 02.01.04.122.0052.2.003
GOVERNO - 01.01.04.122.0052.2.002
EDUCAÇÃO - 03.01.12.361.0403.2.006
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - 05.01.08.122.0052.2.041
TRANSPORTES - 11.01.04.122.0052.2.081

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00
FONTE DE RECURSO: 100100;111100

7. DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2019, sendo admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

8. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

- 8.1. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.
- 8.2. O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 -Executar a objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2 -Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3 -Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



- 10.5 -Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- 10.6-Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 10.6.Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 10, do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.7-A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.
- 10.8 A contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;
- 10.9- Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;
- 10.10- Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;
- 10.11- Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 11.2 - Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 11.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 11.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado, por cada secretaria.

13- DO PAGAMENTO

- 13.1 - O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, após o serviço executado, de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e regularidade com o FGTS (CRF), Certidão trabalhistas todas atualizadas.

14- DO VALOR ESTIMADO

- 14.1 Valor da Despesa estimada é em R\$ 83.600,00 (oitenta e três mil e seiscentos reais).

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS (SUGESTIVA)

Ref: Pregão Presencial N.º 2019.02.25.01

À Prefeitura Municipal de General Sampaio – CE

OBJETO: Prestação de Serviços de arrendamento e manutenção de Sistemas de Informática de Folha de Pagamento, Licitação, Almoxarifado, Veículos, Patrimônio, Compras, Gestão Administrativa Financeiro, Doações, Merenda Escolar, Nota Fiscal Eletrônica, Administração Tributária, Contracheque on line, Tesouraria e Portal da Transparência junto às diversas Secretarias do Município de General Sampaio.

Nº	SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Administração Tributária junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de General Sampaio.	MÊS	10		
02	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Folha de pagamento junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio.	MÊS	10		
03	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Licitação junto à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de General Sampaio.	MÊS	10		
04	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de	MÊS	10		



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	Almoxarifado junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio				
05	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Veículos junto à Secretaria de Transportes da Prefeitura Municipal de General Sampaio	MÊS	10		
06	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Patrimônio junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio	MÊS	10		
07	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Compras junto à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de General Sampaio.	MÊS	10		
08	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Gestão administrativa Financeira junto à Secretaria de Governo da Prefeitura Municipal de General Sampaio	MÊS	10		
09	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Doações junto à Secretaria de Desenvolvimento Social da	MÊS	10		



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



	Prefeitura Municipal de General Sampaio.				
10	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Merenda Escolar junto à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de General Sampaio.	MÊS	10		
11	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Contra Cheque on line junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio	MÊS	10		
12	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Nota Fiscal Eletrônica junto à Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de General Sampaio	MÊS	10		
13	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Portal da transparência junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de General Sampaio	MÊS	10		
14	Prestação de Serviços de Arrendamento e manutenção de sistema de Informática de Tesouraria junto à Secretaria de	MÊS	10		



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



Finanças da Prefeitura Municipal de General Sampaio				
--	--	--	--	--

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos trabalhistas, previdenciários, fiscais, encargos, deslocamentos de pessoal, todos os custos para a realização dos serviços.

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2019.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Valor global da Proposta: _____, _____ (_____)
_____ - _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável ou seu Representant

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES (SUGESTIVA)

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.02.25.01**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

A (Razão Social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 2019.02.25.01**, bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for caso específico da pessoa jurídica: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



A (Razão Social da empresa), CNPJ nº....., localizada à....., declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastramento junto à Prefeitura Municipal de General Sampaio, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório, comprometendo-se, ainda, a comunicar imediatamente qualquer eventual penalidade administrativa que venha a sofrer, por qualquer ente público, após a habilitação no presente certame licitatório, em especial, as penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE GENERAL
SAMPAIO ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE _____ DA
COM A _____ EMPRESA
PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE
DECLARA.**

O Município de General Sampaio, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de _____, em sua sede no _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pela Secretaria de _____, Sr. _____ doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a Empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado do _____ à Rua/Av. _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada pelo Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Pregão Presencial n.º **2019.02.25.01**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Processo de Licitação, na modalidade pregão presencial n.º **2019.02.25.01**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 c/c os termos da Lei Federal nº ~~10.520/2002~~, e Lei Complementar 123/06.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto do presente objeto é Prestação de Serviços de arrendamento e manutenção de Sistemas de Informática de Folha de Pagamento, Licitação, Almoxarifado, Veículos, Patrimônio, Compras, Gestão Administrativa Financeiro, Doações, Merenda Escolar, Nota Fiscal Eletrônica, Administração Tributária, Contracheque on line, Tesouraria e Portal da Transparência junto às diversas Secretarias do Município de General Sampaio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE

3.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), e mensal de R\$ _____ (_____) a serem pagos de acordo com as notas fiscais devidamente atestadas pelo servidor competente, acompanhadas das Certidões Negativas para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio do Licitante e regularidade com o FGTS (CRF), todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada

3.2 – O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 – O contrato terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2019, sendo admitida prorrogação, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas referentes a este pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: XXXXXXX, fontes de recurso: XXXXXX e elemento de despesa 33.90.39.00

CLÁUSULA SEXTA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 – As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1 - Executar a objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

6.2.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Lei de Licitações;

6.2.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

6.2.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

6.2.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;

6.2.6 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoais envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

6.2.7 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.8 - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

6.2.9 - A contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

6.2.10 - Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

6.2.11 - Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste Termo de Referência;

6.2.12 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.3 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.3.1 – A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6.3.2 – Fiscalizar e verificar se os serviços estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.
- 6.3.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.3.4 – Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

7.1 – Na hipótese de descumprimento por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes penas:

7.1.1 – Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de GENERAL SAMPAIO-CE e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de GENERAL SAMPAIO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

II – multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato.

III – multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

IV – Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

- a) advertência;
- b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

7.2 – Após o devido processo administrativo, conforme disposto no edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3 – As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 – A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

10.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

10.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Em atenção ao art. nº 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____, devidamente designado pelo gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

12.2 – Além de aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCÉIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE devendo ser fixada no flanelógrafo de entrada da Prefeitura Municipal de General Sampaio, conforme dispõe a Lei Municipal, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do § único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – A CONTRATADA de obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2 – O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta da licitante.

14.3 – O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 – O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos em lei.

14.5 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

14.6 – Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o foro da Comarca de General Sampaio - CE para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

General Sampaio - CE, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: